



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Prefeitura Municipal de Registro**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2017 – Edital nº 146/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Administrativo nº **219/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.**

A Justificativa da contratação encontra-se no anexo VIII parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8666/93 de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16 vigentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, receberá no **dia 29/01/2018 até às 09horas e 30minutos (prazo final para protocolo dos envelopes)**, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas interessadas em concorrer ao certame. Os envelopes deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP.

**A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 29/01/2018, no endereço indicado no aviso desta licitação.**

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE”

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.**

### 2. DO PREÇO MÁXIMO

**2.1. O Valor total estimado para o certame é de R\$ 7.401.128,00 (sete milhões, quatrocentos e um mil, cento e vinte e oito reais), subdivido em 5 (cinco) lotes como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item II do dispositivo do julgado(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)**

LOTE 01 – VALOR R\$ 1.227,611,00

LOTE 02 – VALOR R\$ 1.590.575,00

LOTE 03 – VALOR R\$ 1.672.972,00

LOTE 04 – VALOR R\$ 1.262.030,00

LOTE 05 – VALOR R\$ 1.647.940,00

2.1.3 O licitante poderá participar e concorrer a todos os lotes, ou lotes de sua preferência, o critério de julgamento será o menor preços global por lote.

### 3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por medição mensal (conforme relatório extraído do sistema de monitoramento GPS), constando a rota e a quantidade de quilômetros percorridos no mês, multiplicada pelo valor ofertado na proposta. Os pagamentos serão efetuados em uma das seguintes datas 12, 20 ou 30/31 desde que a referida nota/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência. **O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas ou positivas de Débitos da Previdência Social e FGTS, dentro do prazo de validade nos termos do artigo 195 §3º da Constituição Federal.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- 3.2 Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.
- 3.3 O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o numero da nota de empenho a que ela se refere.

**3.5** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal antes do encerramento de cada mês

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços. Só serão pagos os Km efetivamente rodados.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 4.5. O referido prazo poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão por conta da dotação orçamentária, apresentada na solicitação de abertura do certame ao Exmo Prefeito:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA:573  
DR:01.220.000  
C/C:500-0 - CEF

FICHA:575  
DR:02.220.003



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

C/C: 130022-9 – BB

FICHA:579  
DR:05.220.002  
C/C: 16.525-5 - BB

FICHA 579  
DR:05.220.011  
C/C: 14.284-0 - BB

### 6 DO PROCEDIMENTO

**6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

#### 6.2 DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

#### **6.2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

6.2.3 Reunida em consórcios;

6.2.4 As cooperativas de empresas, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça REsp 1031610, Rel Ministra Eliana Calmon da 2ª Turma , DJ 18/08/2009 e DJe 31/08/2009 e AgRg no REsp 960.503/RS, Rel Ministro Herman Benjamin, 2ª Turma Dj 01/09/2009 e DJe 08/09/2009 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC's 10651/026/10;10820/026/10 e 11447/026/10).

6.2.5 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro conforme disposto no Art. 87 inciso III da Lei Federal 8666/93 ou Art. 7 da Lei 10.520/2002. ( **Como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item I do dispositivo do julgado(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)**)

6.2.6 Que esteja com direito suspenso de licitar e contratar com Administração Pública, conforme disposto no Art. 87 inciso IV da Lei Federal 8666/93.( **Como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item I do dispositivo do julgado (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)**)

**O item “6.2.5” e “6.2.6” acima encontram amparo na SÚMULA Nº 51 do TCESP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

6.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, e deverá ser apresentado, em envelopes fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

PROCESSO Nº 219/2017

**Recebimento dos Envelopes: (protocolo até) 09:30 hs do dia 29/01/2018.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 horas do dia 29/01/2018.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”**

**“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa** quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.2.1.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

*7.2.1.4.1 As regularidades constantes nas alíneas “7.2.1.3” e “7.2.1.4” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.*

7.2.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade;

7.2.1.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, **Certidão**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito** dentro do prazo de validade.

7.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de no máximo 180 dias após sua expedição.

7.2.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será **exigida para efeito de assinatura do contrato**. (Art 42 da Lei Federal 123/2006);

7.2.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.2.1.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Caso algum índice do item 7.3 letra “c1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Cada licitante poderá optar em apresentar a documentação financeira referente aos 5 (cinco) lotes ou da opção de sua participação, desta forma será analisado os dados prestados.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devendo ser comprovado a prestação de serviços de no **mínimo 60% dos quantitativos licitados conforme abaixo:**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

| Item | Referência Global<br>Especificação                            | Quantidade<br>de KM total<br>licitada 200<br>dias letivos | Quantidade<br>mínima a ser<br>comprovada<br>(60%). |
|------|---|---|--|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE<br>DE ALUNOS COM MONITOR. | 1.444.400   | 866.400km  |

Os quantitativos acima exigidos encontram aparo na SÚMULA Nº 24 do TCESP: - “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”.

7.4.1.1 – O licitante que concorrer aos 5 (cinco) lotes deverá apresentar seu atestado indicando o lote que concorre e comprovando que transporta alunos com monitor na exigência de 60% dos quilômetros exigidos.

### 7.4.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.4.2.1 A licitante deverá apresentar juntamente com o envelope 1, o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação (modelo anexo X) em nome da empresa com CNPJ cadastrado. **(Como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item IV do dispositivo do julgado (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).)**

7.4.2.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

7.4.2.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

7.4.2.4 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

7.4.2.5 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

7.4.2.6 A licitante que se enquadrar como ME e EPP, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência.

### Disposições Gerais da Habilitação

7.4.3 -Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4.3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

7.4.3.2 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pela Equipe da licitação deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

7.4.3.3 O Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.4.3.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.4.3.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.4.3.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4.4 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4.4.2 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos, conforme exigência do edital.

7.4.4.3 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.2.1.10 deste edital.

7.4.4.4 A Comissão de Licitação ou/ Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sítes** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

### 7.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.4.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.4.4.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5.0 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DA PROPOSTA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- 8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

PROCESSO Nº 219/2017

**Recebimento dos Envelopes: (protocolados até) 09:30 hs do dia**  
**29/01/2018.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 horas do dia 29/01/2018**

**NOME DA PROPONENTE:**

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”**

**“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

- 8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. O Preço unitário de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas. Vinculado ao preço unitário/KM rodado, deverá constar o detalhamento dos itens que perfazem a composição do preço mensal, nos termos propostos na **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;

- 8.2.1.2 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (Art. 64 § 3º)

Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.

- 8.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 8.4 Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.
- 8.5 Os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar, baseado em orçamentos apenso aos autos do processo é referente aos 5 (lotes):



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA<br>DE ALUNOS<br>TRANSPORTA<br>DOS POR DIA<br>ENTRE IDAS<br>E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA DE<br>VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM, CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS AOS<br>AUTOS DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR DIA<br>= (8x9) | (11)<br>VALOR TOTAL DO<br>KM PARA 200 DIAS<br>LETIVOS = (10)*(200<br>dias letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| 1           | 1           | 13                                       | JURUMIRIM / GUAVIRUVA -<br>Os itinerários, horários de<br>partida e chegada encontram-<br>se descritos no Termo de<br>referência Anexo I do edital. | 117   | MANHÃ/TARDE/NOITE        | 3   | 1.177  | 5,215  | 6.138,06   | 1.227.611,00   |
|             |             |  |   | Totais  |                          |   | 1.177  |  | R\$ 6.138,06                                       | R\$ 1.227.611,00   |

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO   | (5)<br>ESTIMATIVA<br>DE ALUNOS<br>TRANSPORTA<br>DOS POR DIA<br>ENTRE IDAS<br>E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA DE<br>VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM, CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS AOS<br>AUTOS DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR DIA<br>= (8x9) | (11)<br>VALOR TOTAL DO<br>KM PARA 200 DIAS<br>LETIVOS = (10)*(200<br>dias letivos) |
|-------------|-------------|--|--|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| 2           | 2           | 3  | JARDIM DAS PALMEIRAS -<br>Os itinerários, horários de<br>partida e chegada encontram-<br>se descritos no Termo de<br>referência Anexo I do edital. | 64  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 46   | 5,215  | 239,89   | 47.978,00  |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

|               |    |    |   |     |                   |   |              |       |                     |                         |
|---------------|----|----|---|-----|-------------------|---|--------------|-------|---------------------|-------------------------|
| 2             | 7  | 11 | BOA VISTA RIO/ESTADA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 229 | MANHÃ/TARDE       | 2 | 534          | 5,215 | 2.784,81            | 556.962,00              |
| 2             | 10 | 3  | CHÁ RIBEIRA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.          | 28  | MANHÃ/TARDE       | 1 | 186          | 5,215 | 969,99              | 193.998,00              |
| 2             | 12 | 3  | BAISSUNUNGA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.          | 47  | MANHÃ             | 1 | 195          | 5,215 | 1.016,93            | 203.385,00              |
| 2             | 15 | 3  | JARDIM PAULISTANO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.    | 117 | MANHÃ             | 3 | 54           | 5,215 | 281,61              | 56.322,00               |
| 2             | 18 | 5  | BAMBURRAL - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 98  | MANHÃ/TARDE       | 2 | 160          | 5,215 | 834,40              | 166.880,00              |
| 2             | 19 | 13 | ARAPONGAL - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 291 | MANHÃ/TARDE/NOITE | 4 | 248          | 5,215 | 1.293,32            | 258.664,00              |
| 2             | 25 | 3  | PONTA GROSSA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.         | 40  | MANHÃ/TARDE       | 1 | 86           | 5,215 | 448,49              | 89.698,00               |
| 2             | 26 | 2  | VALERI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.               | 12  | TARDE/NOITE       | 1 | 16           | 5,215 | 83,44               | 16.688,00               |
| <b>Totais</b> |    |    |   |     |                   |   | <b>1.525</b> |       | <b>R\$ 7.952,88</b> | <b>R\$ 1.590.575,00</b> |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA<br>DE ALUNOS<br>TRANSPORTA<br>DOS POR DIA<br>ENTRE IDAS<br>E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA DE<br>VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM, CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APÊNSOS AOS<br>AUTOS DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR DIA<br>= (8x9) | (11)<br>VALOR TOTAL DO<br>KM PARA 200 DIAS<br>LETIVOS = (10)*(200<br>dias letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| 3           | 3           | 8  | BULHA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.                | 125   | MANHÃ/TARDE              | 2   | 533  | 5,215  | 2.779,60   | 555.919,00   |
| 3           | 4           | 6  | TAQUARUÇU / VOTUPOCA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 31  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 375  | 5,215  | 1.955,63   | 391.125,00   |
| 3           | 5           | 3  | CAIACANGA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 90  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 256  | 5,215  | 1.335,04   | 267.008,00   |
| 3           | 16          | 6  | AGROCHÁ - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.              | 255   | MANHÃ/TARDE              | 3   | 152  | 5,215  | 792,68   | 158.536,00   |
| 3           | 20          | 3  | CAIÇARA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.              | 90  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 39   | 5,215  | 203,39   | 40.677,00  |
| 3           | 21          | 3  | IPANEMA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.              | 120   | MANHÃ/TARDE              | 2   | 57   | 5,215  | 297,26   | 59.451,00  |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|   |    |   |  |        |       |   |       |       |              |                  |
|---|----|---|--|--------|-------|---|-------|-------|--------------|------------------|
| 3 | 22 | 2 | XANGRILÁ - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.    | 72     | TARDE | 1 | 54    | 5,215 | 281,61       | 56.322,00        |
| 3 | 23 | 2 | USSUKI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.      | 27     | MANHÃ | 1 | 60    | 5,215 | 312,90       | 62.580,00        |
| 3 | 24 | 2 | SÃO CONRADO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 257    | MANHÃ | 4 | 22    | 5,215 | 114,73       | 22.946,00        |
| 3 | 27 | 4 | HATORI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.      | 26     | MANHÃ | 1 | 56    | 5,215 | 292,04       | 58.408,00        |
|   |    |   |  | Totais |       |   | 1.604 |       | R\$ 8.364,86 | R\$ 1.672.972,00 |

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA<br>DE ALUNOS<br>TRANSPORTA<br>DOS POR DIA<br>ENTRE IDAS<br>E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA DE<br>VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM, CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS AOS<br>AUTOS DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR DIA<br>= (8x9) | (11)<br>VALOR TOTAL DO<br>KM PARA 200 DIAS<br>LETIVOS = (10)*(200<br>dias letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| 4           | 6           | 12                                       | Capinzal - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 233   | MANHÃ/TARDE              | 3   | 1.210  | 5,215  | 6.310,15   | 1.262.030,00   |
|             |             |  |   | Totais  |                          |   | 1.210  |  | R\$ 6.310,15                                       | R\$ 1.262.030,00   |

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO   | (5)<br>ESTIMATIVA<br>DE ALUNOS<br>TRANSPORTA<br>DOS POR DIA<br>ENTRE IDAS<br>E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA DE<br>VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM, CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APÊNSOS AOS<br>AUTOS DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR DIA<br>= (8x9) | (11)<br>VALOR TOTAL DO<br>KM PARA 200 DIAS<br>LETIVOS = (10)*(200<br>dias letivos) |
|-------------|-------------|--|--|---|--------------------------|---|--|--|--|--|
| 5           | 8           | 3  | RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 31  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 209  | 5,215  | 1.089,94   | 217.987,00   |
| 5           | 9           | 3  | RIBEIRÃO VERMELHO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.             | 14  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 232  | 5,215  | 1.209,88   | 241.976,00   |
| 5           | 11          | 3  | LAGEADO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.                       | 46  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 213  | 5,215  | 1.110,80   | 222.159,00   |
| 5           | 13          | 6  | PEROPAVA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.                      | 78  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 465  | 5,215  | 2.424,98   | 484.995,00   |
| 5           | 14          | 3  | PARAISO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.                       | 44  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 205  | 5,215  | 1.069,08   | 213.815,00   |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

|        |    |   |   |    |             |   |       |       |              |                  |
|--------|----|---|---|----|-------------|---|-------|-------|--------------|------------------|
| 5      | 17 | 3 | SÃO DOMINGOS - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 32 | MANHÃ/TARDE | 1 | 256   | 5,215 | 1.335,04     | 267.008,00       |
| Totais |    |   |   |    |             |   | 1.580 |       | R\$ 8.239,70 | R\$ 1.647.940,00 |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES compreendendo 200 dias letivos</b> | <b>R\$ 7.401.128,00</b> |
|---|-------------------------|

8.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, etc.) Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, visto que a composição dos custos será apresentada pela própria participante.

8.2.3. As proponentes devem preencher a planilha de proposta, observadas as convenções coletivas de trabalho em vigor;

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados) devidamente lacrados e identificados na forma constante deste edital, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação (Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP CEP 11900-000).

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Prefeitura Municipal de Registro

---

- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada de documento de identificação válido.
- 9.5. Cada empresa poderá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada, será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 9.12. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação da prefeitura, a planilha de composição de custo para realização dos serviços objeto deste certame.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

### 10. JULGAMENTO

- 10.1. **A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 10.2. 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
- 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta licitação (lote em que concorrer) e ou apresentar preço total ou de cada lote ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preços totais forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO nos 5 lotes;
- 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global por lote**. Existindo erro no valor total proposto, o mesmo será corrigido tomando-se como base o valor unitário (preço do km rodado), que será multiplicado conforme disposto na planilha de orçamento.
- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço nos lotes, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado a declaração conforme item 7.4.1. deste Edital e, que esteja enquadrada na margem de empate previsto no Art.44 § 1º da LC 123/2016, esta poderá ofertar nova proposta conforme estabelece o Art. 45 da LC 123/2016. O novo valor ofertado pela ME ou EPP será registrado em ata, devendo a empresa apresentar num prazo legal nova proposta escrita. A não apresentação de nova proposta no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa.
- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

---

10.7. No prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução exigida no item 12 deste Edital.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP – CEP 11900-000, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

### 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do termo de contrato, caso haja um único vencedor para todos os lotes o recolhimento será pelo valor global.

12.3. A proponente vencedora, **em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais; O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará penalidades podendo até acarretar o cancelamento do contrato.

12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

12.4.1. Caução em dinheiro, Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços;

12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços;

12.4.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco da Caixa Economica Federal (104), Agência Registro (0903), Conta Corrente (será informada pela tesouraria a empresa contratada), Identificação do Depósito: CNPJ DA EMPRESA;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Prefeitura Municipal de Registro**

- 12.4.5. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo do mesmo, após o encerramento do vínculo contratual.
- 12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo.

### **13 DA CONTRATAÇÃO.**

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 250, Centro – Registro / SP, CEP 11.900-000, para assinar o contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- 13.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O não cumprimento no disposto nos itens 13.2, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.
- 13.5 No prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Registro, relação individual dos veículos comprovando as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I A-B; deverá também, comprovar que os mesmos possuem seguro de vida para passageiros e contra terceiros conforme Termo de Referência.
- 13.6** No mesmo prazo estabelecido no item anterior, a licitante deverá fornecer a relação dos motoristas e monitores que executarão os serviços, comprovando que os mesmos atendem



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Prefeitura Municipal de Registro**

as exigências contidas no Termo de Referência (*A comprovação de vínculo desses profissionais pode se dar conforme disposto na sumula 25 do TCESP*). O não cumprimento do disposto, acarretará a inabilitação da licitante e possível aplicação de sanção, conforme edital. Nenhuma sanção ou inabilitação será aplicada sem o contraditório e ampla defesa.

**13.7** Também no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia caução, conforme definido no termo de contrato, conforme item 12. O não cumprimento deste item poderá acarretar penalidades de multa ou até mesmo a inabilitação da contratada

### **14 DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

**14.1** Os termos do contrato a ser firmado entre as partes encontram-se dispostos no Anexo III do Edital - Minuta do Contrato e obedecerão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**16.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**16.3** Multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital e ou pelo não cumprimento dos itens 13.5, 13.6 e 13.7 do edital;
- b) de 1% por dia de atraso na apresentação da garantia caução. A multa quanto apresentação da garantia caução não poderá exceder 10%, ou seja, mais de dez dias de atraso.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- 16.3.1 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda a dedução do valor da caução, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;
- 16.4 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.6 A Prefeitura poderá aplicar sem prejuízo das sanções prevista nesta cláusula 16, as multas e penalidades contidas no termo de contrato.
- 16.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## 17 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

### 17.1 Dos Direitos:

17.1.1 Constituem direitos do Órgão Licitante: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

17.1.2 Constituem direitos da Licitante Vencedora: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

### 17.2 Das Obrigações

17.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Prefeitura Municipal de Registro

### 17.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a **CONTRATANTE**: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da **CONTRATANTE**, a eventuais terceiros e ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
- l) Não sub-rogar, terceirizar mão de obra seja de forma direta ou indireta total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### 18 DA VISITA TÉCNICA:

**18.4** 18.1 Considerando as especificidades dos percursos a serem percorridos, considerando que as rotas são compostas de áreas urbanas e rurais, a licitante interessada em participar do certame deverá realizar visita técnica para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e a composição de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. **(Obs. as despesas decorrentes das viagens para visitar os locais serão aos custos do interessado, assim a Prefeitura Municipal não fornecerá nenhum veículo para realização da visita, somente um servidor conhecedor das rotas, conforme já determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item IV do dispositivo do julgado (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).)**

18.2 - A licitante deverá credenciar representante para realização da visita.

18.3 - A visita deverá ser realizada até o último dia anterior a abertura do certame, em horário comercial, e deverá ser agendada pelo telefone (13) 3822-2898. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

Concluída a visita, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o competente atestado de visita que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação no envelope nº 01 em nome da empresa que realizou a visita com seu respectivo CNPJ. (modelo anexo X).

- 18.5 A licitante deverá apresentar juntamente com o envelope 1, o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação (modelo anexo X) **(Como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item IV do dispositivo do julgado (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)**

### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.4 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.5 O presente CERTAME poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Comissão de licitação.
- 19.8 As normas deste CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.9 A Comissão de licitação e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.10 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Registro. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Registro tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- 19.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Registro.
- 19.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 19.15 A participação de qualquer empresa implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.16 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.17 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.18 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).
- 19.19 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 19.20 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).
- 19.21 Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pela Comissão de Licitação.
- 19.22 Integram este edital:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Prefeitura Municipal de Registro**

|   |                 |   |
|---|-----------------|---|
| A | ANEXO I (A e B) | <b>TERMO DE REFERENCIA</b>  |
| B | ANEXO II        | <b>MODELO PROPOSTA;</b>   |
| C | ANEXO III       | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>   |
| D | ANEXO V         | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;</b>                       |
| E | ANEXO VI        | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;</b>                            |
| F | ANEXO VII       | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> |
| G | ANEXO VIII      | <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>                                     |
| H | ANEXO IX        | <b>RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.</b>                                    |
| I | ANEXO X         | <b>MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA</b>                                |

REGISTRO, 08 de dezembro de 2017.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
**Secretária Municipal de Administração**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



**Prefeitura Municipal de Registro**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº 219/2017**

**ANEXO I A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**ANEXO I – A**

**1 - DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente processo licitatório tem por finalidade contratação de serviços para realização de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, provenientes de bairros rurais e urbanos do município de Registro/SP.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.23 2.1 Para a prestação dos serviços deverão ser alocados 45 (quarenta e cinco) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, sendo que 20% (vinte por cento) da frota deverá ter acessibilidade integral para os alunos portadores de necessidades especiais. **(Como determinado no V.acórdão TC nº 00001112-989-17-3, item III do dispositivo do julgado (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)**

2.1.1 - Sem prejuízo da frota principal a empresa contratada deverá possuir uma frota reserva de 10% (dez por cento) do mínimo exigido.

2.2 A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

2.3 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

2.4. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, à **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

2.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

2.6 Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos, de acordo com o disposto na **Portaria DETRAN SP n. 1.310 de 01 de agosto de 2014**:

a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) A cor externa dos ônibus escolares deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60µm. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta, com 400mm ± 10mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm ± 10mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60µm. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ± 10mm, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus escolar. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva. Justificamos que as constantes especificações da parte externa dos ônibus foram em parte retiradas das “ESPECIFICAÇÕES ÔNIBUS URBANO ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA” realizado pelo FNDE para promoção do Programa Caminho da Escola visando padronizar a frota para prestação do serviço de transporte escolar. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) cintos de segurança em número igual à lotação;

f) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

g) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

h) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

i) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

j) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (de acordo com a Portaria DETRAN SP n. 363 de 05 de setembro 2016);

k) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);

l) Seguro contra terceiros, com cobertura para danos pessoais no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

m) Seguro de vida para passageiros transportados ou não no valor mínimo R\$ 30.000,00;

m) Os veículos da frota deverão possuir o máximo de 10 (dez) anos para ônibus e 07 (sete) anos para vans ou outro veículo de mesma semelhança.

2.7 Os veículos automotores deverão possuir acessibilidade interna na forma da legislação vigente e de acordo com o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, objetivando atender aos alunos com deficiência;

2.7.1 Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

2.8 A licitante vencedora do certame deverá apresentar periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento;

2.9 O ponto inicial dos veículos do Transporte Escolar será o Terminal Rodoviário de Registro, localizado à Rua Meraldo Previdi, nº 823, Centro, Registro/SP.

2.10 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a vinte um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou E;
- c) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

2.11 Os monitores que acompanharão os alunos no veículos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

2.12 Os itens e documentos acima elencados deverão ser apresentados pela Licitante Vencedora ao Órgão Licitante, em até dez dias após assinatura do contrato, como condição para emissão da AIS, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

2.13 Também no prazo de até dez dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documentos dos veículos que executarão os serviços. Caso o veículo não atenda as exigências legais e ou edital, não poderá ser colocado em serviço, devendo a contratada apresentar veículos devidamente regularizados, sob pena de a contratação não se concretizar, sem prejuízo de multas por retardar o certame.

2.14- **deverá a licitante no mesmo prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato**, comprovar que possui propriedade/posse/locação/direitos reais de uma área com no mínimo 10.000M<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) para alojar os veículos e também comprovar garagem para sua manutenção corretiva e preventiva. A empresa será responsabilizada caso a deixar estacionado qualquer veículo identificado como escolar nas vias públicas.

### 2.15 - do Rastreador GPS.

2.15.1 Para controle do transporte de alunos, para segurança dos usuários e funcionários, a contratada deverá disponibilizar nos veículos rastreador via GPS. Os equipamentos e suas finalidades deverão ser fornecidos pela empresa contratada para prestação dos serviços, conforme especificação técnica mínima descrita abaixo. Os veículos que não possuírem o sistema de monitoramento GPS não poderão operar na execução dos serviços.

#### 1) - Rastreador:

- O rastreador deverá ter as funcionalidades:
- Bloqueio progressivo;
- Bloqueio imediato;
- Atendimento automático;
- Memória para armazenar o trajeto quando a operadora GSM estiver sem sinal;
- Função de pânico;
- Função de antifurto;
- Operar com chip GSM de qualquer operadora;
- GPS via satélite;
- Kit contendo: 01 rastreador, 01 chicote de instalação com rele e fusível, 01 antena externa GSM, 01 antena externa GPS, 01 botão de pânico ou antifurto.

#### 2) - Software Via WEB:

- Ser acessível via Front End. Browser via web, sem a necessidade de instalar software em computador, acessível de qualquer computador desde que tenha acesso à internet;
- Ter cadastro de usuários com níveis de acesso;
- Opção de visualizar todos os veículos (total e individual) em mapa;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- Visualizar data, hora, velocidade, latitude, longitude, status da ignição e endereço de um determinado veículo;
- Relatórios Gerenciais, tais como, quantidade de KM rodado, velocidade excedida, tempo de ignição ligado, desligado;
- Cerca virtual;
- Funções de envio e recebimento de comandos, tais como bloqueio, desbloqueio de um determinado veículo;
- Visualização de veículos ligados, desligados, sem status a mais de 30 minutos;

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município e pela legislação;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - manter uma pessoa como "MONITOR" para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;

XIV - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

XV - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

**3.3 - A contratada fica obrigada a designar um Gestor para acompanhar de forma integral a execução do contrato.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

---

### 4. DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;

4.2 - Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração;

V - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

4.3 - Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

VIII - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração e ou legislação;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

4.5 - Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 05 (cinco) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

4.6 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Prefeitura Municipal de Registro**

---

4.7 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 4.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

4.8 - Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

4.8.1 - As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.2 – Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

5.3 - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.4 - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.5 - Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Prefeitura Municipal de Registro**

---

5.6 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Prefeitura Municipal de Registro**

## ANEXO I - B

### ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

❖ **ROTA 01** – JURUMIRIM/GUAVIRUVA – TOTAL DE KM/DIA – 1.177 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão do Carapiranga, Jurumirim, Limoeiro, Guaviruva, Jaqueira e Pupunha com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã. (88km);

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Hiroshi Sakano e EMEB Bairro Guaviruva, e deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (88km);

**ITINERÁRIO 03 (Ida)** – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Chaparral, Pupunha, Guaviruva e Jurumirim, com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã. (90km);

**ITINERÁRIO 04 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Chaparral, Pupunha, Guaviruva e Jurumirim deixa os educandos do período da tarde na EMEB Bairro Guaviruva/Jurumirim e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 03. (90km)

**ITINERÁRIO 05 (Volta)** – Sai às 16h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Guaviruva/Jurumirim, deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 04. (90km);

**ITINERÁRIO 06 (Ida)** – Sai às 04h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão de Carapiranga, Jurumirim, Guaviruva, Pupunha e Peropava, com destino E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período da manhã. (93km);

**ITINERÁRIO 07 (Volta)** – Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto, deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 06. (93km).

**ITINERÁRIO 08 (Ida)** – Sai às 04h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão de Carapiranga, Jurumirim, Guaviruva, Pupunha e Peropava, com destino à E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã. (93km);



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 09 (Volta)** – Sai às 12h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Hiroshi Sakano, e deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 08. (93km).

**ITINERÁRIO 10 (Ida)** – Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão de Carapiranga, Jurumirim, Guaviruva, Pupunha, com destino a E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período noturno. (88km)

**ITINERÁRIO 11 (Volta)** – Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino E.E Dr. Fábio Barreto, e deixa os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 08. (88km).

**ITINERÁRIO 12 (volta)** – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Hiroshi Sakano e E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período da manhã apontados no itinerário 06. (93km);

**ITINERÁRIO 13 (volta)** – Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã apontados no itinerário 03. (93km);

❖ **ROTA 02 – JARDIM DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 46 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** - Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim das Palmeiras com destino à E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes e deixa os educandos do período da manhã. (15km);

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim das Palmeiras, trazendo os educandos do período da tarde para a E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes, e deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (16km);

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino a E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (15km).

❖ **ROTA 03 – BULHA – TOTAL DE KM/DIA – 533 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 08 (OITO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu, Manga Larga, Morro do Votupoca, Areado e Bulha, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (72km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (72km).

**ITINERÁRIO 03 (Ida)** – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu, Morro do Votupoca, e Areado, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (65km).

**ITINERÁRIO 04 (Volta)** – Sai às 10h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino EMEB à Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 03. (68km).

**ITINERÁRIO 05 (Ida)** – Sai às 15h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Manga Larga, Morro do Votupoca, Areado e Bulha, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período noturno. (65km).

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** – Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 05. (61km).

**ITINERÁRIO 07 (Volta)** - Sai às 17h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 03. (65km).

**ITINERÁRIO 08 (Volta)** – Sai às 17h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 03. (65km).

❖ **ROTA 04** – TAQUARUÇU/VOTUPOCA – TOTAL DE KM/DIA – 375 KM -  
**QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Votupoca, com destino à EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (52km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 10h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (80km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 06. (52km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Taquaruçu e Morro do Votupoca, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e deixa os educandos do período da manhã. (59km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta)** – Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Morro do Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da EMEB Oleriano Gonçalves de Souza nos bairros apontados no itinerário 04. (66km).

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (66km).

❖ **ROTA 05 – CAIACANGA – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Caiacanga e Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e deixa os educandos do período da manhã. (80km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Caiacanga e Votupoca com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da e E.E Profº Pascoal Grecco nos bairros apontados no itinerário 01. (106km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, devolvendo os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (70km).

❖ **ROTA 06 – CAPINZAL – TOTAL DE KM/DIA – 1.210 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 12 (DOZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Borracharia BR 116 e Capinzal, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (95km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 10h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Borracharia BR 116 e Capinzal com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (92km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (78km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Poçagua, Capinzal, Cheia Grande, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (113km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta)** – Sai às 10h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Poçagua, Capinzal, Cheia Grande, com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (138km).

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (113km).

**ITINERÁRIO 07 (Ida)** – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Capinzal e Indaiatuba com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado deixando os educandos do período da manhã. (88km).

**ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Capinzal e Indaiatuba com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 07. (109km).

**ITINERÁRIO 09 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (83km).

**ITINERÁRIO 10 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boqueirão e Capinzal com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (81km).

**ITINERÁRIO 11 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boqueirão e Capinzal, com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 12. (125km).

**ITINERÁRIO 12 (Volta)** - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 13. (95km).

❖ **ROTA 07** – BOA VISTA RIO / ESTRADA – TOTAL DE KM/DIA – 534 KM -  
**QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boa Vista Rio, Boa Vista Estrada com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, e deixa os educandos do período da manhã. (35km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boa Vista Rio, Boa Vista Estrada com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, deixa os educandos do período da tarde, e



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (76km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolvendo os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (37km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Raposa, Boa Vista Estrada, Vila Vitória e Ribeirão, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva e deixando os educandos do período da manhã. (58km).

**ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta)** – Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Raposa, Boa Vista Estrada, Vila Vitória e Ribeirão com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (63km).

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (63km).

**ITINERÁRIO 07 (Ida)** - Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão de Registro com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

**ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão de Registro com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 07. (52km).

**ITINERÁRIO 09 (Volta)** - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (53km).

**ITINERÁRIO 10 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim Vitória, Ribeirão de Registro e Boa Vista Estrada com destino às E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (18km).

**ITINERÁRIO 11 (Volta)** - Sai às 17h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino às E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (53km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

❖ **ROTA 08** – RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 209 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Branco das Palmeiras, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (48km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 10h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Branco das Palmeiras, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (90km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (71km).

❖ **ROTA 09** – RIBEIRÃO VERMELHO – TOTAL DE KM/DIA – 232 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Vermelho, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (68km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Vermelho, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (96km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (68km).

❖ **ROTA 10** – CHÁ RIBEIRA – TOTAL DE KM/DIA – 186 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Alto, Chá Ribeira, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto e EMEB Pref. Profº José Mendes e deixa os educandos do período da manhã. (48km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Alto, Chá Ribeira, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da E.E Dr. Fábio Barreto e EMEB Prof. Prof<sup>o</sup> José Mendes no bairro apontado no itinerário 01. (93km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (45km).

❖ **ROTA 11 – LAGEADO – TOTAL DE KM/DIA – 213 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Lageado, com destino à E.E Pro<sup>o</sup> Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga e deixa os educandos do período da manhã. (62km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Lageado, com destino à E.E Pro<sup>o</sup> Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga e deixa os educandos do período da tarde e posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (89km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Pro<sup>o</sup> Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (62km).

❖ **ROTA 12 – BAISSUNUNGA – TOTAL DE KM/DIA – 195 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Baissununga e Tiatã com destino à EMEB Prof. José de Carvalho e E.E Koki Kitajima e deixa os educandos do período da manhã. (59km).

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** - Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Prof. José de Carvalho e E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (59km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (77km).

❖ **ROTA 13 – PEROPAVAL – TOTAL DE KM/DIA – 465 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 04h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco e Social com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (77km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 10h10 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco e Social, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (106km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (77km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco, Rick e BR116 com destino à EMEB Bairro Usina do Serrote, e deixa os educandos do período da manhã. (77km).

**ITINERÁRIO 05 (Ida)** – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Seco, Rick e BR116 com destino à E.E Profº Joaquim Goulart, e deixa os educandos do período da manhã. (51km).

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** - Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Usina do Serrote, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 04. (77km).

❖ **ROTA 14 – PARAÍSO – TOTAL DE KM/DIA – 205 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Fazenda Paraíso com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (59km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Fazenda Paraíso, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (87km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (59km).

❖ **ROTA 15 – JARDIM PAULISTANO – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Paulistano, Jardim São Paulo, Bloco D com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da manhã. (18km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Paulistano, Jardim São Paulo, Bloco D com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da manhã. (18km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerários 01 e 02. (18km).

❖ **ROTA 16** – AGROCHÁ – TOTAL DE KM/DIA – 152 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Agrochá, com destino à E.E Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (33km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Hatori, São Conrado com destino à E.E Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (28km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (33km).

**ITINERÁRIO 04 (Volta)** - Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 02. (28km).

**ITINERÁRIO 05 (Ida)** – Sai às 13h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro e Arapongal, com destino ao Instituto Federal, e deixa os educandos do período da tarde. (15km)

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino ao Instituto Federal, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (15km).

❖ **ROTA 17** – SÃO DOMINGOS – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Riberião do Mota, São Domingos e Serrote com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (73km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 10h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Riberião do Mota, São Domingos e Serrote, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (110km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (73km).

❖ **ROTA 18** – BAMBURRAL – TOTAL DE KM/DIA – 160 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 05 (CINCO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Bamburral, Tiatã, Paulistano, com destino à E.E Koki Kitajima e EMEB Pref. José de Carvalho, e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Bamburral, Tiatã, Paulistano, com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos da E.E Koki Kitajima e EMEB Pref. José de Carvalho do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (35km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (26km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Bamburral com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da tarde. (35km).

**ITINERÁRIO 05 (Volta)** - Sai às 23h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde no bairro Bamburral. (38km).

❖ **ROTA 19** – ARAPONGAL – TOTAL DE KM/DIA – 248 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Paraguai, Arapongal, Vila Ouro, Frazão com destino à EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e deixa os educandos do período da manhã. (24km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** - Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Paraguai, Arapongal, Vila Ouro, Frazão, com destino à EMEB Profº Fernando



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (30km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** - Sai às 17h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (24km).

**ITINERÁRIO 04 (Ida)** – Sai às 06h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Vila Ouro, Paraguai e Arapongal com destino à EMEB Pedreira do Arapongal, e deixa os educandos do período da manhã. (13km).

**ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta)** – Sai 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Ouro e Arapongal, com destino EMEB Pedreira do Arapongal e E.E Pacheco Lomba e deixa os educando do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos da EMEB Pedreira do Arapongal do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (12km)

**ITINERÁRIO 06 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Pedreira do Arapongal e E.E Pacheco Lomba, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (06km).

**ITINERÁRIO 07 (Ida)** – Sai às 05h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Fazenda Eliana e Porto de Areia com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e deixa os educandos do período da manhã. (19km).

**ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta)** – Sai 11h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Fazenda Eliana e Porto de Areia, com destino E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e deixa os educando do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 07. (28km).

**ITINERÁRIO 09 (Volta)** – Sai às 17h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (25km).

**ITINERÁRIO 10 (Ida/Volta)** – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Ouro, e Arapongal Leste com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado. Posteriormente, devolve os educandos da EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado do período da manhã bairros Vila Ouro, e Arapongal Leste. (20km)

**ITINERÁRIO 11 (Volta)** – Sai às 17h10 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 10. (11km).

**ITINERÁRIO 12 (Ida)** – Sai às 18h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Arapongal, com destino a E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período noturno. (18km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 13 (Volta)** – Sai às 22h45 da rodoviária de Registro-SP, com destino a E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período noturno no bairro apontado no itinerário I. (18km).

❖ **ROTA 20** – CAIÇARA – TOTAL DE KM/DIA – 39 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Caiçara I, Caiçara II e Vila Romão com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da manhã. (13km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Caiçara I, Caiçara II e Vila Romão com destino EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente, devolve os educandos do período da manhã. (13km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (13km).

❖ **ROTA 21** – IPANEMA – TOTAL DE KM/DIA – 57 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ipanema, Caiçara I, e Vila Romão com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da manhã. (18km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ipanema, Caiçara I, e Vila Romão com destino EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente, devolve os educandos do período da manhã. (21km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (18km).

❖ **ROTA 22** – XANGRILÁ – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 11h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Xangrilá e Areias com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da tarde. (27km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 01. (27km).

❖ **ROTA 23** – USSUKI – TOTAL DE KM/DIA – 60 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ussuki e Vila da Palha com destino à EMEB Pref. Josino Silveira, e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Pref. Josino Silveira, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (34km).

❖ **ROTA 24** – SÃO CONRADO – TOTAL DE KM/DIA – 22 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h10 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros São Conrado e Ipanema com destino à E.E Profª Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (11km).

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 12h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profª Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (11km).

❖ **ROTA 25** – PONTA GROSSA – TOTAL DE KM/DIA – 86 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 05h50 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ponta Grossa, Olaria e Vila Nova, com destino às EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período da manhã. (22km).

**ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta)** – Sai às 11h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ponta Grossa, Olaria e Vila Nova, com destino às EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (42km).

**ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (22km).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

❖ **ROTA 26** – VALERI – TOTAL DE KM/DIA – 16 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

**ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 12h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro com destino às E.E Vereador Alay José Correa, a fim de deixar os educandos no ETEC Paula Souza no período da tarde. (08km).

**ITINERÁRIO 02 (Volta)** – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro com destino ao ETEC Paula Souza e os deixa na E.E Vereador Alay José Correa. (08km).

❖ **ROTA 27** – HATORI – TOTAL DE KM/DIA – 56 KM – QUANTIDADE DE VIAGENS: 04 (QUATRO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ITINERÁRIO 01 (Ida)** – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Jd. Hatori I e II com destino à EMEB João Batista Poci Junior; deixa os educandos do período da manhã. (14km).

❖ **ITINERÁRIO 02 (Ida)** – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Jd. Hatori I e II com destino à EMEB João Batista Poci Junior; deixa os educandos do período da manhã. (14km).

❖ **ITINERÁRIO 03 (Volta)** – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB João Batista Poci Junior, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01 (14km).

❖ **ITINERÁRIO 04 (Volta)** – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB João Batista Poci Junior, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 02 (14km).

### RESUMO

❖ **ROTA 01** – JURUMIRIM/GUAVIRUVA – TOTAL DE KM/DIA – 1.177 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 02** – JARDIM DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 46 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- ❖ **ROTA 03** – BULHA – TOTAL DE KM/DIA – 533 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 08 (OITO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 04** – TAQUARUÇU/VOTUPOCA – TOTAL DE KM/DIA – 375 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 05** – CAIACANGA – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 06** – CAPINZAL – TOTAL DE KM/DIA – 1.210 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 12 (DOZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 07** – BOA VISTA RIO/ESTRADA – TOTAL DE KM/DIA – 534KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 08** – RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 209KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 09** – RIBEIRÃO VERMELHO – TOTAL DE KM/DIA – 232 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 10** – CHÁ RIBEIRA – TOTAL DE KM/DIA – 186 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 11** – LAGEADO – TOTAL DE KM/DIA – 213 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 12** – BAISSUNUNGA – TOTAL DE KM/DIA – 195 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 13** – PEROPAVAL – TOTAL DE KM/DIA – 465 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 14** – PARAISO – TOTAL DE KM/DIA – 205 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 15** – JARDIM PAULISTANO – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 16** – AGROCHÁ – TOTAL DE KM/DIA – 152 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

- ❖ **ROTA 17** – SÃO DOMINGOS – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 18** – BAMBURRAL – TOTAL DE KM/DIA – 160 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 05 (CINCO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 19** – ARAPONGAL – TOTAL DE KM/DIA – 248 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 20** – CAIÇARA – TOTAL DE KM/DIA – 39 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 21** – IPANEMA – TOTAL DE KM/DIA – 57 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 22** – XANGRILÁ – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 23** – USSUKI – TOTAL DE KM/DIA – 60 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 24** – SÃO CONRADO – TOTAL DE KM/DIA – 22 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 25** – PONTA GROSSA – TOTAL DE KM/DIA – 86 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 26** – VALERI – TOTAL DE KM/DIA – 16 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 27** – HATORI – TOTAL DE KM/DIA – 56 KM – QUANTIDADE DE VIAGENS: 04 (QUATRO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

|  |   |
|--|---|
| <b>ROTA 01</b> – JURUMIRIM/GUAVIRUVA – TOTAL DE KM/DIA – 1.177 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. | Aproximadamente 117<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 02</b> – JARDIM DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 46 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.    | Aproximadamente 64<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 03</b> – BULHA – TOTAL DE KM/DIA – 533 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 08 (OITO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE                            | Aproximadamente 125                         |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|  |   |
|--|---|
| COLETIVO.  | alunos transportados                        |
| <b>ROTA 04</b> – TAQUARUÇU/VOTUPOCA – TOTAL DE KM/DIA – 375 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.           | Aproximadamente 31<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 05</b> – CAIACANGA – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                    | Aproximadamente 90<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 06</b> – CAPINZAL – TOTAL DE KM/DIA – 1.210 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 12 (DOZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                   | Aproximadamente 233<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 07</b> – BOA VISTA RIO/ESTRADA – TOTAL DE KM/DIA – 534KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.         | Aproximadamente 229<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 08</b> – RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 209KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. | Aproximadamente 31<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 09</b> – RIBEIRÃO VERMELHO – TOTAL DE KM/DIA – 232 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.            | Aproximadamente 14<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 10</b> – CHÁ RIBEIRA – TOTAL DE KM/DIA – 186 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                  | Aproximadamente 28<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 11</b> – LAGEADO – TOTAL DE KM/DIA – 213 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                      | Aproximadamente 46<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 12</b> – BAISSUNUNGA – TOTAL DE KM/DIA – 195 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                  | Aproximadamente 47<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 13</b> – PEROPAVAL – TOTAL DE KM/DIA – 465 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.                    | Aproximadamente 78<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 14</b> – PARAISO – TOTAL DE KM/DIA – 205 KM - QUANTIDADE   |   |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|  |   |
|--|---|
| DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.   | Aproximadamente 44<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 15</b> – JARDIM PAULISTANO – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. | Aproximadamente 117<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 16</b> – AGROCHÁ – TOTAL DE KM/DIA – 152 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.          | Aproximadamente 255<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 17</b> – SÃO DOMINGOS – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.     | Aproximadamente 32<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 18</b> – BAMBURRAL – TOTAL DE KM/DIA – 160 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 05 (CINCO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.       | Aproximadamente 98<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 19</b> – ARAPONGAL – TOTAL DE KM/DIA – 248 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.       | Aproximadamente 291<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 20</b> – CAIÇARA – TOTAL DE KM/DIA – 39 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.           | Aproximadamente 90<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 21</b> – IPANEMA – TOTAL DE KM/DIA – 57 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.           | Aproximadamente 120<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 22</b> – XANGRILÁ – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.          | Aproximadamente 72<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 23</b> – USSUKI – TOTAL DE KM/DIA – 60 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.            | Aproximadamente 27<br>alunos transportados  |
| <b>ROTA 24</b> – SÃO CONRADO – TOTAL DE KM/DIA – 22 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.       | Aproximadamente 257<br>alunos transportados |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|   |  |
|---|--|
| <b>ROTA 25</b> – PONTA GROSSA – TOTAL DE KM/DIA – 86 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. | Aproximadamente 40<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 26</b> – VALERI – TOTAL DE KM/DIA – 16 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.       | Aproximadamente 12<br>alunos transportados |
| <b>ROTA 27</b> – HATORI – TOTAL DE KM/DIA – 56 KM – QUANTIDADE DE VIAGENS: 04 (QUATRO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.     | Aproximadamente 26<br>alunos transportados |

Informamos que o quantitativo de alunos transportados foi auferido de maneira aproximada, tendo em vista sua constante alteração, considerando a frequência dos alunos, bem como, as matrículas diárias.

O Município no exercício de 2016 possuía aproximadamente na rede Estadual e Municipal o número 2984 (dois mil novecentos e oitenta e quatro) alunos devidamente matriculados, sendo 1385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) da rede Municipal e 1599 (um mil quinhentos e noventa e nove) da rede Estadual, sendo a média de 22 alunos por viagem, acrescido de uma quantidade de 5 (cinco) alunos em cada viagem após finalização das matrículas escolares em 2017.

Registro, 08 de dezembro de 2017.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Prefeitura Municipal de Registro**

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº 219/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro, pelo período de 12 meses, nas seguintes Rotas, conforme constante do Termo de Referência anexo I A-B; perfazendo uma quilometragem total de: 7.222 Km/dia, num total de 1.444.400 km / para 12 meses, considerando 200 dias letivos, utilizando como base de cálculo para a cobrança mensal dos serviços prestados, os dias letivos dos calendários escolares (estadual e municipal).

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta conforme planilha abaixo, de acordo com o Termo de Referência (anexo A e B).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO   | (5)<br>ESTIMATIVA DE<br>ALUNOS<br>TRANSPORTADOS<br>POR DIA ENTRE<br>IDAS E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA<br>DE VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM,<br>CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS<br>AOS AUTOS<br>DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>POR DIA =<br>(8x9) | (11)<br>VALOR<br>TOTAL DO<br>KM PARA<br>200 DIAS<br>LETIVOS =<br>(10)*(200 dias<br>letivos) |
|-------------|-------------|--|--|---|--------------------------|---|--|--|--|---|
| 1           | 1           | 13                                       | JURUMIRIM / GUAVIRUVA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 117   | MANHÃ/TARDE/NOITE        | 3   | 1.177  |  | -  | -   |
|             |             |  |  | Totais  |                          |   | 1.177  |  | R\$<br>-   | R\$<br>-  |

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA DE<br>ALUNOS<br>TRANSPORTADOS<br>POR DIA ENTRE<br>IDAS E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA<br>DE VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM,<br>CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS<br>AOS AUTOS<br>DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>POR DIA =<br>(8x9) | (11)<br>VALOR<br>TOTAL DO<br>KM PARA<br>200 DIAS<br>LETIVOS =<br>(10)*(200 dias<br>letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|---|
| 2           | 2           | 3  | JARDIM DAS PALMEIRAS - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 64  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 46   |  | -  | -   |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|               |    |    |   |     |                   |   |              |            |            |
|---------------|----|----|---|-----|-------------------|---|--------------|------------|------------|
| 2             | 7  | 11 | BOA VISTA RIO/ESTADA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 229 | MANHÃ/TARDE       | 2 | 534          | -          | -          |
| 2             | 10 | 3  | CHÁ RIBEIRA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.          | 28  | MANHÃ/TARDE       | 1 | 186          | -          | -          |
| 2             | 12 | 3  | BAISSUNUNGA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.          | 47  | MANHÃ             | 1 | 195          | -          | -          |
| 2             | 15 | 3  | JARDIM PAULISTANO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.    | 117 | MANHÃ             | 3 | 54           | -          | -          |
| 2             | 18 | 5  | BAMBURRAL - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 98  | MANHÃ/TARDE       | 2 | 160          | -          | -          |
| 2             | 19 | 13 | ARAPONGAL - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 291 | MANHÃ/TARDE/NOITE | 4 | 248          | -          | -          |
| 2             | 25 | 3  | PONTA GROSSA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.         | 40  | MANHÃ/TARDE       | 1 | 86           | -          | -          |
| 2             | 26 | 2  | VALERI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.               | 12  | TARDE/NOITE       | 1 | 16           | -          | -          |
| <b>Totais</b> |    |    |   |     |                   |   | <b>1.525</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|               |    |    |   |     |                   |   |              | -          | -          |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA DE<br>ALUNOS<br>TRANSPORTADOS<br>POR DIA ENTRE<br>IDAS E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA<br>DE VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM,<br>CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS<br>AOS AUTOS<br>DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>POR DIA =<br>(8x9) | (11)<br>VALOR<br>TOTAL DO<br>KM PARA<br>200 DIAS<br>LETIVOS =<br>(10)*(200 dias<br>letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|---|
| 3           | 3           | 8  | BULHA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.                | 125   | MANHÃ/TARDE              | 2   | 533  | -  | -  | -   |
| 3           | 4           | 6  | TAQUARUÇU / VOTUPOCA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 31  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 375  | -  | -  | -   |
| 3           | 5           | 3  | CAIACANGA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.            | 90  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 256  | -  | -  | -   |
| 3           | 16          | 6  | AGROCHÁ - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.              | 255   | MANHÃ/TARDE              | 3   | 152  | -  | -  | -   |
| 3           | 20          | 3  | CAIÇARA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.              | 90  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 39   | -  | -  | -   |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|   |    |   |  |        |             |   |       |          |          |
|---|----|---|--|--------|-------------|---|-------|----------|----------|
| 3 | 21 | 3 | IPANEMA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.     | 120    | MANHÃ/TARDE | 2 | 57    | -        | -        |
| 3 | 22 | 2 | XANGRILÁ - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.    | 72     | TARDE       | 1 | 54    | -        | -        |
| 3 | 23 | 2 | USSUKI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.      | 27     | MANHÃ       | 1 | 60    | -        | -        |
| 3 | 24 | 2 | SÃO CONRADO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 257    | MANHÃ       | 4 | 22    | -        | -        |
| 3 | 27 | 4 | HATORI - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.      | 26     | MANHÃ       | 1 | 56    | -        | -        |
|   |    |   |  | Totais |             |   | 1.604 | R\$<br>- | R\$<br>- |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO  | (5)<br>ESTIMATIVA DE<br>ALUNOS<br>TRANSPORTADOS<br>POR DIA ENTRE<br>IDAS E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA<br>DE VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM,<br>CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS<br>AOS AUTOS<br>DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>POR DIA =<br>(8x9) | (11)<br>VALOR<br>TOTAL DO<br>KM PARA<br>200 DIAS<br>LETIVOS =<br>(10)*(200 dias<br>letivos) |
|-------------|-------------|--|---|---|--------------------------|---|--|--|--|---|
| 4           | 6           | 12                                       | Capinzal - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 233   | MANHÃ/TARDE              | 3   | 1.210  |  | -  | -   |
|             |             |  |   | Totais  |                          |   | 1.210  |  | R\$<br>-   | R\$<br>-  |

| (1)<br>LOTE | (2)<br>ROTA | (3)<br>QDADE<br>DE<br>VIAGENS<br>POR DIA | (4)<br>DESTINO   | (5)<br>ESTIMATIVA DE<br>ALUNOS<br>TRANSPORTADOS<br>POR DIA ENTRE<br>IDAS E VINDAS | (6)<br>MANHÃ/TARDE/NOITE | (7)<br>ESTIMATIVA<br>DE VEÍCULOS<br>NECESSÁRIOS | (8)<br>TOTAL DE KM<br>MÉDIO<br>PERCORRIDO<br>POR DIA | (9)<br>VALOR<br>ESTIMADO DO<br>KM,<br>CONFORME<br>ORÇAMENTOS<br>APENSOS<br>AOS AUTOS<br>DO<br>PROCESSO | (10)<br>VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>POR DIA =<br>(8x9) | (11)<br>VALOR<br>TOTAL DO<br>KM PARA<br>200 DIAS<br>LETIVOS =<br>(10)*(200 dias<br>letivos) |
|-------------|-------------|--|--|---|--------------------------|---|--|--|--|---|
| 5           | 8           | 3  | RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 31  | MANHÃ/TARDE              | 1   | 209  |  | -  | -   |



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Prefeitura Municipal de Registro

|        |    |   |  |    |             |   |       |          |          |
|--------|----|---|--|----|-------------|---|-------|----------|----------|
| 5      | 9  | 3 | RIBEIRÃO VERMELHO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital. | 14 | MANHÃ/TARDE | 1 | 232   | -        | -        |
| 5      | 11 | 3 | LAGEADO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.           | 46 | MANHÃ/TARDE | 1 | 213   | -        | -        |
| 5      | 13 | 6 | PEROPAVA - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.          | 78 | MANHÃ/TARDE | 1 | 465   | -        | -        |
| 5      | 14 | 3 | PARAISO - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.           | 44 | MANHÃ/TARDE | 1 | 205   | -        | -        |
| 5      | 17 | 3 | SÃO DOMINGOS - Os itinerários, horários de partida e chegada encontram-se descritos no Termo de referência Anexo I do edital.      | 32 | MANHÃ/TARDE | 1 | 256   | -        | -        |
| Totais |    |   |  |    |             |   | 1.580 | R\$<br>- | R\$<br>- |

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES compreendendo 200 dias letivos**

R\$  
-



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Prefeitura Municipal de Registro

- O Prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos ao vencedor do certame, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após AIS emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no termo de contrato.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III – (MINUTA DO) CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº 219/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (**ato autorizativo da representação**) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado da concorrência pública 007/2017, a autorização constante do processo n.º 219/2017 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro, pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Único** – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital da Concorrência Pública nº 007/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$ .....  
 (.....). sendo o valor do km rodado em R\$ .....  
 (.....)

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada, para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório extraído do sistema de monitoramento GPS, constando a



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

descrição da rota e quantidade de km percorrido no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.3 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 5.4 Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura (acompanhado do relatório onde demonstre a quantidade de KM percorrida), a **CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

5.5.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**5.6 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, (fonte Tribunal de Justiça de São Paulo, através da 11ª Câmara de Direito Público no julgamento da Apelação nº 990.10.418580-7, de relatoria do Desembargador Francisco Vicente Rossi, Dj. 06/12/2010).**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

5.6.1 – Nos termos do art. 31, da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota-fiscal/ fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

5.7 – Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de 'RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL'.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.8 – A CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia, por estabelecimento.

**5.9 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:**

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
  - Cargo ou função;
  - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - Descontos legais;
  - guias e comprovantes de recolhimento do INSS
  - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o número da nota de empenho a que ela se refere.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento, conforme a seguinte classificação:

6.2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

**JURÍDICA:**

**FICHA:573**

**DR:01.220.000**

**C/C:500-0 - CEF**

**FICHA:575**

**DR:02.220.003**

**C/C: 130022-9 – BB**

**FICHA:579**

**DR:05.220.002**

**C/C: 16.525-5 – BB**

**FICHA 579**

**DR:05.220.011**

**C/C: 14.284-0 - BB**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da empresa contratada.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Registro para o fiel desempenho da execução do transporte de alunos, observando sempre os critérios de qualidade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Registro.
- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal Registro.
- 8.5. A **CONTRATADA**, se por motivo de força maior não puder efetuar os serviços, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outros veículos adequados, cujas despesas no caso, correrão por sua conta e risco.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relatório constando as rotas realizadas com as quilometragens diárias (mencionando os dias/período a que se refere), para comprovação da execução dos serviços de transporte de alunos.
- 8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através de servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no transporte de alunos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou irregularidades, determinando prazo para a regularização das mesmas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e ou Termo de Referência.
- 9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

10.1 A **CONTRATADA** sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais fins, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

10.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atenda a entrada e saída das aulas nas escolas.

10.3 O horário não cumprido será comunicado por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** deverá obedecer ao horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso for solicitado.

10.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I A-B

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. \_\_\_\_\_ (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência parte integrante deste;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS GARANTIAS

12.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Terceira, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Registro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

§ 2º– As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” , facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.2** Sem prejuízo das penalidades constantes do edital e nas cláusulas acima, a Contratante poderá aplicar a contratada as penalidades abaixo descritas:

12.2.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;

12.2.2 - Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração;

V - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

12.2.3 - Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2.4 - Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

12.2.5 - Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

12.2.6 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

12.2.7 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 12.2.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

12.2.8 - Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

12.2.8.1 - As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 São motivos para rescisão do presente Contrato, além dos estabelecidos na cláusula décima segunda:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
  - II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
  - III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
  - IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;
  - V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
  - VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
  - IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XII – a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
  - XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o
- Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da legislação vigente, e ou:

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Em caso de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a :

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Registro, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Regerà a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

17.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

REGISTRO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017

Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

Nome Completo

Nome Completo

RG N.º

RG N.º

CPF N.º

CPF N.º

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017**

**PROCESSO Nº XXX/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

REGISTRO/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017**

**PROCESSO Nº XXX/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório **concorrência nº xxx/2017**, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de REGISTRO;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

**8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir:**

Responsável

(is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF                      N° \_\_\_\_\_                      RG                      N° \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

N° conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII – MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017**

**PROCESSO Nº XXX/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da **Concorrência Pública Nº xx/2017**, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### **ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O município de Registro, através da Secretaria Municipal de Educação, necessita da abertura de licitação para contratação de serviços de transporte de alunos na rede pública de ensino para atender toda demanda da cidade, nos termos do Art. 24 inciso I e 31 Inciso II da Lei nº 9.394/96.

O Município de Registro possui em seu quadro de patrimônio 6 (seis) veículos automotores (ônibus) que abrange somente 198 (cento e noventa e oito) vagas para o transporte de alunos da rede municipal, sendo a quantidade de ônibus “insignificante” para transporte dos alunos que estão matriculados na rede.

O município no exercício de 2016 possuía aproximadamente na rede Estadual e Municipal o número de 2984 (dois mil novecentos e oitenta e quatro) alunos devidamente matriculados, sendo 1385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) da rede Municipal e 1599 (um mil quinhentos e noventa e nove) da rede Estadual. Justifico a utilização da base de 2016, haja vista que encontra-se aberto o período de matrícula neste mês de janeiro/2017.

Desta forma para abertura deste certame, utilizou-se como base o ano de 2016 do sistema do Estado SED (Sistema Escolar Digital) e da rede Municipal, as informações da base de dados da Secretaria Municipal de Educação.

Foi apurado a quantidade de 7.222 km/dia para o ano de 2017, com 133 viagens por dia e 27 rotas, divididas em rural e urbano.

Considerando o total de alunos 2984, (tomando como base o exercício de 2016), apurou-se uma média de 22 (vinte e dois) alunos por viagem, que ao termino do período de inscrição para 2017, estima-se um acréscimo de mais cinco alunos por viagem, passando o quantitativo para aproximadamente 27 alunos por viagem.

Com base nos números acima descritos, para a prestação dos serviços deverão ser alocados 35 (trinta e cinco) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 27 (vinte e sete lugares, sendo que 20% (vinte por cento) da frota deverá ter acessibilidade integral para os alunos portadores de necessidades especiais.

A contratada deverá, sem prejuízo da frota principal, possuir uma frota reserva de 10% (dez por cento) do mínimo exigido.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017**

**PROCESSO Nº XXX/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (---

) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO X**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2017**

**Concorrência pública Nº XX/2017**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME O DISPOSTO NO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR / FNDE-MEC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.**

**TERMO DE VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_, conforme exigência visitou os locais das linhas  
\_\_\_\_\_, onde serão executados os serviços objeto desta Concorrência nº  
XXX/2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais  
para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em  
omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais  
pretensões de acréscimos de serviços. **O uso deste documento é intransferível a  
terceiros, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos atos praticados seja na  
esfera cível, criminal e administrativa.**

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Nome do Funcionário da Prefeitura Municipal de Registro

Cargo do Funcionário